

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2011.
(do Sr. Domingos Neto)**

Dá nova redação ao § 2 do art. 26 do
Regimento Interno e cria Comissão
Permanente da Juventude

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Artigo 1º O § 2º do artigo 26 do regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26

§ 2º Nenhum Deputado poderá fazer parte, como membro titular, de mais de uma Comissão Permanente, ressalvada a Comissão de Legislação Participativa, de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, e da Juventude.

Artigo 2º O art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXI:

“Art.32.....

XXI – Comissão da Juventude:

- a) Políticas públicas da juventude;
- b) Fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à juventude;
- c) Assuntos atinentes à juventude em geral;
- d) Pesquisas e estudos relativos à juventude no Brasil e no mundo para divulgação e referência teórica;
- e) Políticas de saúde para os jovens;
- f) Políticas de fomento ao talento cultural juvenil;
- g) Políticas para a diminuição da vulnerabilidade social ao risco de violência entre jovens;
- h) Políticas de trabalho para a juventude;
- i) Políticas de desenvolvimento do jovem empreendedor, crédito e incentivos fiscais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com a criação de uma Comissão Permanente da Juventude, desenvolverá um espaço democrático, com a finalidade de apreciar e deliberar os temas e as proposições voltadas a nossa juventude, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais tão importantes para o desenvolvimento de nosso país.

Desse modo, a Câmara dos Deputados deve fazer jus a seu título de “a casa de representação do povo brasileiro”, manifestando, legitimamente, os anseios de todos os setores de nossa sociedade. Dentre esses âmbitos de atuação social, vários já encontram espaços próprios de discussões, divididos em 20 comissões permanentes na Casa, faltando, nesse ínterim, uma comissão permanente para tratar dos assuntos daqueles que constituirão o futuro de nosso país: a juventude.

Nós, parlamentares, representante do povo brasileiro, temos o dever de representa-los em sua mais direta idiossincrasia e de legislar com o fito de contribuir para o desenvolvimento efetivo dos nossos representados; a juventude, portanto, em um eleitorado nacional que consiste em mais de 40% de jovens, desempenha importância sublime em nossas atividades como representantes do povo.

É absolutamente disseminada socialmente a premissa segundo a qual a juventude é o futuro do nosso país ou da nossa sociedade; todavia só poderemos ter um futuro com que efetivamente sonhamos, marcado pelos jovens de hoje, se esses indivíduos forem protagonistas de suas responsabilidades concernentes ao povo brasileiro no presente e, principalmente, se os talentos e marcas inerentes à juventude, como a criatividade e a impetuosidade, receberem, por parte do Estado, a ajuda merecida para que possam servir a favor do jovem, e não contra sua saúde, sonhos e perspectivas.

Urge, portanto, apostar nas futuras gerações que estarão à frente de nossa sociedade, alicerçando-as com o melhor conhecimento, superior e técnico, a melhor saúde, o melhor acesso ao primeiro emprego e ao desenvolvimento da sua vocação empreendedora, ao melhor lazer e ao melhor esporte. Não obstante, cabe-nos, também, o desafio de manter os jovens à maior distância das oportunidades delituosas que apareçam em seu traquejo cotidiano, como quaisquer atividades ilícitas ou relativas à criminalidade. Destarte, a primeira grande iniciativa do Poder Legislativo nesse sentido é a criação da Vigésima Primeira Comissão Permanente da Câmara dos Deputados: a Comissão Permanente de Juventude.

Sala de Sessões, de fevereiro de 2011.

Deputado DOMINGOS NETO
PSB/CE